



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**LEI Nº 2.198 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

**"Dispõe sobre a criação do cargo de Controlador Interno Municipal e dá outras providências. "**

**SAMUEL DA SILVA BINATI**, Prefeito do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município de Águas da Prata o cargo de Controlador Interno Municipal.

**§ 1º** - As atribuições e requisitos para o ingresso no cargo estão descritas no anexo I, parte integrante dessa Lei.

**§ 2º** - A quantidade de vaga, padrão remuneratório e carga horária estão descritas no Anexo II, parte integrante dessa Lei.

**§ 3º** - O Anexo III da Lei Municipal n.º 1.342/97, com suas respectivas alterações, passa a vigorar com acréscimo do cargo criado por essa Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral) aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

**Samuel da Silva Binati**  
Prefeito Municipal



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**ANEXO I**

**CARGO: CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL**

**ATRIBUIÇÕES:** Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo; supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; controlar o alcance do atendimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; acompanhar o atendimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; demais atividades pertinentes ao cargo, observando-se o disposto na Lei nº 2.092 de 17 de outubro de 2014.

**PRÉ-REQUISITOS:** Curso Superior de Contabilidade com registro no respectivo Conselho de Classe, Curso Superior em Economia, Curso Superior em Direito ou Curso Superior em Administração de Empresas.



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**ANEXO II**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Controlador Interno Municipal	01	Referência D	40 horas semanais

h i